

EDITAL Nº 002/2025.

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AIUABA, ESTADO DO CEARÁ, PARA COMPARECEREM A SESSÃO SOLENE A SER REALIZADA, AS 9:00HS, NA DATA DE 31 DE JANEIRO DE 2026, PARA PARTICIPAR DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O ANUÊNIO COMPREENDIDO ENTRE O DIA 1º DE FEVEREIRO DO ANO DE 2026 A 31 DE JANEIRO DO ANO DE 2027.

O Presidente da Câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 22, §4º da Lei Orgânica do Município de Aiuaba, Estado do Ceará c/c a (ADI) 7756 do STF de 25.11.2025, resolve baixar edital de convocação com as condições legais e administrativas necessárias a inscrição de chapa(as), para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, na e horário a seguir especificado: DATA DA SESSÃO: 31 DE JANEIRO DE 2026 / HORÁRIO DA SESSÃO: 9:00HS.

PRAZO E CONDIÇÕES PARA O REGISTRO DAS CHAPAS:

O prazo para o registro de Chapa será imediatamente após a abertura dos trabalhos da Sessão para este fim convocada, consoante data e horário anteriormente designados, sendo o registro das Chapas realizados junto a Secretaria da Câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, que encaminhará ao Senhor Presidente em Exercício dos Trabalhos na Câmara Municipal de Vereadores desta Casa Legislativa.

O Requerimento de Registro de Chapa deve ser encaminhada a Presidência da Câmara Municipal de Aiuaba/Ceará, logo após a abertura dos trabalhos da Sessão para este fim convocada, conforma data e horário estabelecido neste Edital, devidamente assinado pelo Candidato(a) a Presidente, contendo a Composição completa da Chapa, para o preenchimento dos cargos de Presidente; Vice-Presidente; Primeiro Secretária(o) e Segundo Secretária(o), além do Termo de Consentimento, o qual pode ser suprido com a assinatura do Vereador(a) Candidato(a) no próprio Requerimento de Registro de Chapa, aos demais cargos da Mesa Diretora, que figurará como Requerimentos e Autorização de Inclusão de seu nome na Chapa Requerente, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

É proibida a participação de Vereador(a) em mais de uma Chapa inscrita.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A VOTAÇÃO SERÁ PRESIDIDA PELA(O) PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, SENDO QUE, NA HIPÓTESE DESTE SER CANDIDATO A ALGUM CARGO NA MESA DIRETORA, PODERÁ OUTORGAR A CONDUÇÃO DOS TRABALHOS A(O) VEREADORA(OR) MAIS IDOSO, QUE NÃO ESTEJA PARTICIPANDO DE NENHUMA CHAPA INSCRITA PARA A MESA DIRETORA NO ANO DE

2026, A(O) QUAL FICARÁ ENCARGADA DE CONDUZIR OS TRABALHOS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS, CABENDO AO PRESIDENTE ANUNCIAR E PROCLAMAR O RESULTADO DA ELEIÇÃO.

POR DISPOSIÇÃO LEGAL CONTIDA NA RESOLUÇÃO DE Nº 001/2018, EM VIGOR, FICA DETERMINADO QUE À VOTAÇÃO PARA A ESCOLHA DA MESA DIRETORA DESSA CASA LEGISLATIVA, SE DARÁ DE FORMA ABERTA, DEVENDO CADA VEREADOR NO PRAZO MÁXIMO DE 30(TRINTA SEGUNDOS), APÓS TER SEU NOME CHAMADO, RESPONDER AO MICROFONE EM QUAL CHAPA VOTA, ISSO, HAVENDO MAIS DE UMA CHAPA INSCRITA, OU, SIMPLEMENTE RESPONDER SIM OU NÃO, EM CASO DE CHAPA ÚNICA. ESCLARECENDO QUE O SIM, SIGNIFICA VOTO FAVORÁVEL A SER COMPUTADO COMO VÁLIDO PARA A CHAPA ÚNICA E O NÃO, VOTO CONTRÁRIO.

A VEREADORA(OR) QUE DESEJAR SE ABTER DE VOTAR, DEVERÁ DECLARAR AO MICROFONE SEU VOTO PELA ABSTENÇÃO, O QUAL, NÃO SERÁ COMPUTADO PARA O RESULTADO DA VOTAÇÃO A FAVOR DE NEHUMA CHAPA INSCRITA.

Será considerada vencedora e consequentemente eleita a Chapa que conseguir a maioria dos votos válidos apurados.

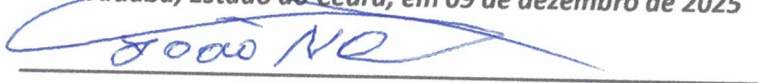
Em caso de Empate, será declarada vencedora a Chapa Vencedora, cuja(o) cãndida(o) a Presidente da Câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, seja, o mais idoso entre os concorrentes ao cargo anteriormente mencionado, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 7756, na sessão virtual finalizada em 25/11/2025.

O processo Eleitoral só poderá ser realizado com a maioria absoluta dos Vereadores da Câmara Municipal de Aiuaba/Ceará, sendo que logo após a apuração serão empossados os membros da Chapa vencedora e eleita, na data de 31 de janeiro de 2026.

Só poderá ser empossado a(o) vereadora(or), que até a data de 31 de janeiro do ano de 2026, tenha protocolado junto a Secretaria da Câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, os seguintes documentos.

- a. Cópia do Diploma Eleitoral expedido pela 101ª Zona Eleitoral do Estado do Ceará;
- b. Cópia do RG, CPF e Título Eleitoral;
- c. Cópia do Comprovante de Residência;
- d. E-mail ativo da(o) Vereadora(or) Eleito.

Aiuaba, Estado do Ceará, em 09 de dezembro de 2025



João Nerice de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará.